



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 103/2023

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/10
Valor: R\$ 33.200.000,00

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.303.3
Ação: 2.286 - Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/60
Valor: R\$ 4.480.000,00

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/15
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/33
Valor: R\$ 450.000,00

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/27
Valor: R\$ 19.570.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 054/2023

Exmo. Sr.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais), para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Saúde, na Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde, na Ação: 2.286 – Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica e na Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade.

O presente visa suplementar dotações cujos valores serão destinados a suprir despesas referentes a contratos administrativos visando a prestação de serviços de manutenção e reparos, bem como serviços de equipe médica especializada, e, ainda, aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para atender as necessidades das diversas unidades do Município, tais como as UBS e UPAS.

Existe também a necessidade de aquisição de móveis e equipamentos para atender as demandas das UBS/CIS, suprir despesas referentes aos contratos administrativos com o Hospital Marieta Konder Bornhausen, serviços hospitalares contratados com Hospital Pequeno Anjo, serviços de lavagem de enxovais hospitalares e locação de equipamentos clínicos.

A presente suplementação visa, além das demandas supracitadas, serviços de exames laboratoriais para atender as demandas da área de saúde, assim como serviços de testes de COVID (UNIVALI/Hospital Marieta) e serviços de laboratório e reabilitação realizados pela UNIVALI.

A suplementação pleiteada neste Projeto de Lei será destinada a crescer ações já fixadas no orçamento aprovado e será suprida por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Na oportunidade informamos que segue em anexo a documentação apresentada pela unidade pleiteante.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município